



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Galileu Fonseca, Nº 113 - Bairro Centro - CEP 36240-111 - Santos Dumont - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
Sala: 103

## **EDITAL Nº 02/2025 - TJMG 1ª/SND - COMARCA/SND - ADM. FÓRUM**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO REFERENTE À ATUAÇÃO DA JUÍZA DE DIREITO, DRA. VALÉRIA POSSA DORNELLAS NA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTOS DUMONT, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

### **EDITAL Nº 002/2025**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Saulo de Freitas Carvalho Filho, Diretor do Foro da Comarca de Santos Dumont, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Graduação em Direito, referente à atuação da Juíza de Direito Dra. Valéria Possa Dornellas na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, nos termos deste edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, sendo a comissão examinadora formada pela Juíza de Direito Dra. Valéria Possa Dornellas e pelo Servidor Weniton Paiva Santos.

1.2. Poderão participar da seleção pública estudantes que cursam **do 3º ao 8º período de graduação em Direito.**

1.2.1. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui **o valor de R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**, para estudantes dos cursos de graduação.

## **2. VAGAS**

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio e formação de cadastro de reserva, para atuação na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

2.2. Esta seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

2.1. As vagas de estágio oferecidas são, em sua grande maioria, destinadas ao estágio presencial.

2.1.1. A exclusivo critério do TJMG, por meio do supervisor do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período das **9 horas** do dia **03/02/2025** às **23h 59min** do dia **17/02/2025**, pela internet.

a) devendo o candidato encaminhar e-mail para **sndadm2tjmg.jus.br**;

**b) o e-mail conterá as seguintes informações:**

**b.1) nome completo;**

**b.2) nome social, se for o caso;**

**b.3) data de nascimento;**

**b.4) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

**b.5) telefone(s) de contato;**

**b.6) e-mail de contato;**

**b.7) que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da**

**publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;**

**b.8) que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;**

**b.9) comprovação da atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e nos CEJUSC'S pelo período mínimo de 06 (seis) meses, se for o caso.**

3.5. O candidato deverá manter o *e-mail* e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.6. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados mediante e-mail a ser encaminhado para **sndadm2tjmg.jus.br**.

3.8. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.9. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição

3.10.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na inscrição

3.10.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.11. A inscrição é intransferível.

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO**

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro

subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

a) se é candidato com deficiência;

b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com

expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

## **5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos

critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

## 6. DA PROVA

6.1. A presente seleção pública será composta de **uma prova escrita contendo questões dissertativas**, a ser realizada na modalidade presencial, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

6.2. A prova subjetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. A prova subjetiva contendo questões dissertativas constará de um total de 03 (três) questões, onde será cobrado temas do Direito e será avaliada a escrita.

6.4. O candidato poderá interpor recurso contra o conteúdo das questões no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da publicação da prova.

6.4.2. No mesmo prazo para a interposição do recurso o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de forma individualizada, por meio de requerimento protocolado na administração do foro da Comarca de Santos Dumont.

6.5. O resultado dos recursos será divulgado no site do TJMG.

6.6. Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de **50% (cinquenta por cento) do total de questões.**

6.7. A relação preliminar e definitiva dos candidatos habilitados na prova será divulgada no site do TJMG.

## **7. REALIZAÇÃO DA PROVA**

7.1. A prova escrita, com início **às 13h**, será realizada de forma presencial no dia **20/03/2025 no Salão do Júri, localizado no Fórum da Justiça Comum, na Rua Galileu Fonseca, nº 113, Centro, Santos Dumont.**

7.1.1. Ao iniciar a prova, o candidato terá 04 (quatro) horas para concluí-la.

7.1.2. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato, para a realização das provas.

7.2. A prova não poderá ser mais acessada após a sua conclusão, mesmo que o candidato a tenha finalizado antes do término do prazo previsto no item 7.1.1.

7.3. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

7.4. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não realizar a prova na data e no horário estabelecidos;
- b) deixar de atender, durante a realização da prova, as instruções fornecidas previamente e as demais orientações constantes neste Edital;
- c) apresentar comportamento inconveniente;
- d) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas

- estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) fazer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- g) fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
- h) utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- i) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.

## **8. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A pontuação obtida na prova será a nota final do candidato.

8.1.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e nos CEJUSC'S pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído 05 (cinco) pontos (apenas para critério de colocação).

8.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato. 8.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

8.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4. Aplicados os critérios de desempate, será divulgada a classificação final na seleção pública no site do TJMG.

## **9. RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação da prova e classificação no site do TJMG.

9.1.1. O recurso deverá ser entregue ou enviado à administração do foro (**Rua Galileu Fonseca, nº 113, Centro, Santos Dumont**) em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários – Edital nº 01/2025. Ref: Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato, **até as 23h59 do último dia recursal**.

9.2. O recurso deverá conter:

- a) a transcrição da questão recorrida;
- b) a resposta do candidato;
- c) argumentação lógica e consistente.

9.3. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a outros candidatos;
- e) que não atenderem ao disposto nos itens 9.2. e 9.1.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5. A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será publicada no átrio do fórum de Santos Dumont, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.7. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.8. Na ocorrência do disposto nos subitens 9.6 e 9.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

## **10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

10.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

10.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

10.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3.1. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

10.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.3. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.4. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o item 10.4.

10.3.5. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 10.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante divulgação no site do TJMG, bem como envio de mensagem, pela Direção do Foro da respectiva comarca, ao *e-mail* de contato informado no requerimento de inscrição.

10.5. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 10.4.

10.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

10.5.2. Documentação necessária para admissão:

a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) *e-mail* oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual

será lotado;

c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;

d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:

d.1) informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC;

d.2) frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;

d.3) nome do curso de graduação relacionado à área para a qual foi convocado;

d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;

e) comprovante de endereço válido e atualizado;

f) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;

g) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;

h) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

10.5.2.1. Além da documentação exigida no item 10.5.2, o estudante de graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

10.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.7. A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresenta-la de forma incorreta;

b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;

- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço **sndadm2tjmg.jus.br** informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o item 12;
- g) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- h) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- i) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- j) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- l) for recusado, justificadamente, em 01 (uma) entrevista;
- m) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

## 11. ADMISSÃO

11.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº

11.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.4.1. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

11.5. Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando, no mínimo, o 3º período ou equivalente e no máximo o 8º período ou equivalente, para o curso de graduação em Direito.

11.6. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

## **12. RESULTADOS**

12.1. Serão divulgados no site do TJMG:

- a) edital;
- b) prova;

- c) classificação preliminar;
- d) classificação final;
- e) homologação.

## **14. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

14.1. A seleção pública será homologada pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Santos Dumont/MG.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Santos Dumont/MG.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.8. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Santos Dumont/MG.

15.9. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

**SAULO DE FREITAS CARVALHO FILHO**

**Juiz de Direito**

**Diretor do Foro**

**ANEXO ÚNICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

## **DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. 3. Do domicílio. 4. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. 5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova. 6. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. 7. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. 8. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. 9. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. 10. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Usucapião constitucional urbana. Usucapião constitucional rural. Usucapião especial coletiva. Usucapião administrativa. Usucapião especial indígena. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Do direito do promitente comprador. 11. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da Conversão da União Estável em Casamento. Do Casamento ou Conversão da União Estável em Casamento de Pessoas do Mesmo Sexo. 12. Da guarda, tutela, curatela e da interdição.

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Normas processuais civis: normas (regras e princípios) fundamentais; interpretação e aplicação. 2. Competência interna: critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. Incompetência. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. 3. Capacidade processual. Deveres das partes e dos procuradores. Responsabilidade por dano processual. Sucessão, substituição e representação. 4. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da justiça. 5. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenção voluntária e provocada. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 6. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidades. 7. Ministério Público. Intervenção como parte. Intervenção como fiscal da ordem jurídica. Poderes investigatórios. Responsabilidades. 8. Defensoria pública. Regime processual. 9. Métodos de resolução dos litígios individuais e coletivos. Conciliação, mediação, negociação e formas alternativas de resolução dos litígios. 10. Ação. Direito de ação. II. Processo. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos das partes. Pronunciamentos do juiz. Prazos. Penalidades e preclusões. 12. Comunicação dos atos processuais. 13. Pressupostos processuais. Invalidades processuais. 14. Tutela jurisdicional. Formas de tutela. Classificações. Tutela provisória. Tutela definitiva. 15. Processo e procedimento. Procedimento comum, da ação de consignação em pagamento, da ação de exigir contas, das ações possessórias; 16. Ações de família; Processos contenciosos de divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, visitação, filiação e alimentos; 17. Jurisdição voluntária: Disposições gerais; alienações judiciais; divórcio, separação, extinção consensual de união estável e alteração do regime de bens do matrimônio; interdição, tutela e curatela e estatuto da pessoa com deficiência; 18. Deferimento, indeferimento e emenda da inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação ou mediação; transação e homologação; contestação e reconvenção; revelia e seus efeitos; providências preliminares e saneamento; julgamento conforme o estado do processo; saneamento e organização do processo; audiência de instrução e julgamento; Sentença. Coisa julgada. 19. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. 20. Processo de execução: execução em geral; partes; competência; requisitos; formação, suspensão e extinção da execução; responsabilidade patrimonial; fraudes; espécies de execução: para entrega de coisa, das obrigações de fazer ou de não fazer e por quantia certa; execução de alimentos; 21. Oposição à execução: impugnação ao cumprimento de sentença; embargos à execução; defesa por simples petição. 22. Precedente, jurisprudência e súmula. Efeito vinculante. Limites do efeito vinculante. 23. Ação de usucapião.

## **DIREITO PENAL**

Princípios de Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Interpretação das Leis Penais. Aplicação da lei penal. Crime. Conceito. Classificação. Relação de causalidade. Crime consumado e crime tentado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível. Crime doloso e crime culposo. Agravação pelo resultado. Tipicidade. Conceito de tipo, resultado, nexos de causalidade e excludentes. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato. Erro de tipo e erro de proibição. Concurso de pessoas. Penas. Teoria Geral da Pena. Espécies de pena. Regimes. Progressão e Regressão. Legislação especial. Aplicação da pena. Fases Cominação das penas. Limite das penas. Concurso de infrações. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Concurso de crimes. Concurso formal. Concurso material. Crime continuado. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Violência familiar e doméstica contra a mulher. Tráfico ilícito de drogas. Crimes hediondos. Leis Extravagantes. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime).

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Princípios que regem o processo penal. Inquérito policial. Aplicação e interpretação da lei processual. Jurisdição e Competência. Reparação do dano *ex delicto*. Questões e processos incidentes. Prova. Sujeitos do processo. Prisão e medidas cautelares pessoais alternativas à prisão. Fatos e atos processuais. Sentença. Coisa Julgada. Procedimento comum. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Nulidades. Noções de Execução Penal. Recursos. Disposições processuais penais em leis especiais. Prisão temporária. Crimes hediondos. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Crimes de drogas. Interceptação (ou escuta) telefônica. Abuso de Autoridade. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime).

## **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA). Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel). Jurisprudência e súmulas dos Tribunais Superiores.

Em 22 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Freitas Carvalho Filho, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 23/01/2025, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21564662** e o código CRC **8EF07DE9**.

0017253-15.2025.8.13.0607

21564662v2